# AO PRIMEIRO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXX

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXX

## ALEGAÇÕES FINAIS

### 1. SÍNTESE DO PROCESSO

O Ministério Público ofereceu denúncia em desfavor de fulano de tal, dando-o como incurso no artigo 129, §13, do Código

Penal, c/c artigo  $5^{\circ}$ , inciso III, da Lei 11.340/2006, pois, segundo a inicial acusatória (ID xxxx):

No dia 27 de novembro de 2022, entre 14h40 e 15h, na XXXXXXXX (lote da XXXXXXXX), XXXXXXX, o denunciado, de maneira livre, voluntária e consciente, valendo-se das relações domésticas e em razão da condição de sexo feminino, ofendeu a integridade corporal de sua excompanheira, Sra. Fulana de tal, causando-lhe as lesões corporais descritas no laudo de exame de corpo de delito nº xxx

A denúncia foi recebida (ID xxxxxx). O réu foi devidamente citado (ID xxxxx) e apresentou, por intermédio da Defensoria Pública, resposta à acusação (ID xxxxx). Não houve hipótese de absolvição sumária (ID xxxxx).

Foi realizada audiência de instrução, ocasião em que foram ouvidas a suposta vítima e as testemunhas Lucas Gabriel e Francisco. Ao final, o réu foi Núcleo de Assistência Jurídica de interrogado (ID xxxxxxxxxx)ceilândia - DF QNM 11, Área Especial

nº. 01, Ceilândia-DF Telefone: (61)

98349-2486/ (61) 98297-0064 Na fase do art. 402 do CPP, a Defesa juntou a fotografia de ID xxxxx.

Os autos vieram para apresentação das alegações finais da defesa. É a síntese do necessário.

## 2. DO MÉRITO

# A)DA ABSOLVIÇÃO

Assiste razão ao Ministério Público no que tange ao pedido de absolvição. Na fase inquisitorial, a Sra. xxxxxxx afirmou que:

Que teve relacionamento de 9 meses com xxxxx, que há um ano e meio terminaram a relação, que possui um filho com agressor, xxxxxxxx, de 9 meses. A relação foi boa no início, mas o agressor sempre foi usuário de álcool e por isso se tornou mais agressivo. Esclarece que xxxxxx trabalha, mas que a declarante não dependente financeiramente dele; que

reside em um imóvel alugado e que o autor lhe fornece ajuda financeira, porém se negou a pagar esse mês e que até onde sabe ele não tem acesso a arma de fogo. Que na presente data foi até a casa de xxx para buscar seu filho. Que ao chegar no local começou uma discussão com xxxxxx que começou a xingar a declarante de "PIRANHA e VAGABUNDA" e partiu para cima (ia declarante puxando seu cabelo, dando tapas e socos. Que a declarante afirma ter também xingado xxxx e se defendido dos golpes dele. Quando a declarante disse que iria ligar para a polícia, xxxx pegou seu celular e entrou para outro cômodo da casa. Que a declarante foi atrás com seu filho no colo e então entraram em luta corporal. Mais uma vez xxxxx agrediu a declarante com tapas, socos e puxões de cabelo mesmo com seu filho no colo, mas conseguiu egar seu celular. Que pessoas que moram na casa separaram a confusão e depois foi embora com seu filho e seu celular.

Todavia, em juízo, sra. xxxxxxxxxxxx, declarou que:

Que se relacionou com o réu durante um ano e pouco, sendo que não era companheira porque tiveram um relacionamento aberto. Confirmou que se relacionava afetivamente com o réu e têm um filho em comum. Narrou que, na da**Nú desofeto Assistâncias prádicas de**á alguns meses. Explicou que o réu env**Ceilândias a de** Para de Cela Fante i dizendo que o filho estava passando ma la la cela a la la la cela fante para que o pai do réu conversou com a declarante para que ela tirasse férias no mesmo período que a família iria viajar para irem todos juntos, mas ela disse que não poderia, daí iniciou uma discussão com o réu e a declarante o xingou.

Relatou que o réu tentou expulsá-la da casa dele e ela se recusava a sair porque o filho estava no colo dela mamando. Informou que o réu pegou o celular da mão da declarante e foi para o quarto, então o pai do réu pegou o filho da declarante do colo dela e ela foi até o quarto do acusado pegar o celular de volta. Afirmou que o réu se recusou a devolver o telefone e a mandou ir embora da casa dele, mas ela disse que era para devolver o celular dela e que ela ligaria para polícia, nisso o réu segurou as mãos dela e a puxou. Informou que tentou se defender com um soco no réu no rosto dele, aí ele puxou o cabelo dela e a derrubou. Disse que o cunhado do réu viu e foram para sala, o pai do réu tentou separá-lo da declarante. Asseverou que conseguiu se desvencilhar e pegou o filho e suas coisas, enquanto o réu ficava a xingando e se vitimizando, dizendo que ela havia batido nele. Relatou que, enquanto tentava ligar para polícia, o réu partiu para cima dela e acabou machucando o filho xxxxxxx que estava em seu colo e a machucou também. Disse que foi embora e o réu ficou a xingando. Destacou que foi para a Delegacia e o pai dela a acompanhou, ela ligou para o pai. Afirmou que, antes de pegar o celular da mão da declarante, o réu havia a empurrado. Negou ter dito na Delegacia de Polícia que, antes de pegar o celular, o réu tenha desferido tapas, socos e puxado o cabelo dela. Explicou que o empurrão foi quando ela estava sentada com o filho no colo e o réu a empurrou para ela sair da casa. Disse

que o réu pegou o celular dela porque ela estava conversando com o pai dele e contou que, durante a gravidez, o réu quis que ela abortasse, daí ela mencionou que tinha todas as provas no celular e perguntou se o pai do réu gueria ver, foi nesse momento que o acusado pegou o celular. Negou que o acusado tenha pegado o celular porque ela mencionou chamar a polícia, ele pegou porque ela iria mostrar para o pai dele as provas da proposta de aborto feita por ele. Confirmou que foi atrás do réu para pegar o celular e ele segurou as mãos dela e puxou os cabelos, daí ela caiu, mas se levantou e pegou a bolsa, foi nesse momento que o pai do réu foi separálo. Informou que deu um soco no réu quando ele a segurou nas mãos, para ele soltá-la. Quando já estava indo embora com o filho, o réu avançou nela novamente para pegar o celular e a segurou no braço, nisso o filho ficou com um arranhão nas costas. Disse que estava ligando para Polícia, por isso o acusado tentou pegar o telefone de novo. Asseverou que falou na Delegacia sobre a lesão no filho, mas não o encaminharam para o IML porque lhe explicaram que os fatos não foram direcionados ao filho, mas sim à declarante. Negou que o réu tenha desferido tapas ou socos contra ela. Após leitura de seu termo de declarações na Delegacia de Polícia, afirmou que não retira as declarações que acabou de prestar em juízo. Disse que o réu deu tapas nela antes dela ir embora, quando ele tentou pegar o celular dela de novo. Afirmou que os tapas foram na cabeça. Informou que ficou lesionada no braço e no antebraço. Explicou que também estavam na casa o pai do acusado, o cunhado Lucas e a irmã ANA. Questionada pela Defesa, disse que não agrediu o réu além do soco. Não se lembra de ter arranhado o acusado. Não o viu lesionado. Negou que algum parente do réu a tenha segurado, todos foram para cima dele para afastá-lo da declarante.

Sabe-se que, em crimes praticados às escondidas envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, as palavras da vítima merecem especial relevo. Contudo, a versão deve ser clara e coesa, além da necessidade de encontrar amparo em outros elementos de provas, sob pena de gerar injusta condenação de uma pessoa Núcleo de Assistência Jurídica de inocente.

Ceilândia - DF QNM 11, Área Especial

nº. 01, Ceilândia-DF Telefone: (61) 98349-2486/ (61) 98297-0064

A versão da ofendida, além de consideravelmente distinta daquela narrativa oferecida na fase do inquérito policial, restou isolada nos autos e

não se mostra suficiente para, por si só, comprovar a materialidade e a autoria do crime de lesão corporal.

O informante xxxxxxxxxxx em juízo, narrou que:

Estava presente no dia dos fatos, estava no quarto com a namorada e escutaram barulho de confusão, daí saíram do quarto para ver o que estava acontecendo. Afirmou que viu a vítima indo para cima do réu, sendo que tentaram intervir, o sogro também tentou impedir. Asseverou que a vítima estava com o filho nos braços e foi para cima do réu, o qual mandava a vítima ir embora. Disse que segurou o acusado. Informou que os envolvidos ficaram batendo boca, gritando, então o declarante levou o réu para fora da casa. Confirmou que viu a vítima indo para cima do réu e ele recuando. Disse que a vítima desferiu tapas, socos e arranhões no acusado, ele ficou machucado. Asseverou que acha que a confusão se iniciou porque o réu queria viajar e levar o filho para conhecer o restante da família no Piauí. Questionado pelo Ministério Público, disse que a vítima ia para cima do réu tentando desferir tapas e socos, ela não atingiu o réu porque o sogro interveio. Não viu o momento em que o réu teria pegado o celular da vítima, mas soube disso, soube que o réu pegou o celular para a vítima ir embora. Confirmou que o réu recuava das agressões da vítima. Negou que tenha visto o réu agredir a vítima com empurrões, ou qualquer outra agressão física. Afirmou que depois que a vítima continuou na casa, mesmo o réu pedindo para ela ir embora, ela ficou xingando o réu, pegou o filho no colo e continuou xingando o acusado. Negou que o réu tenha ido para cima da vítima quando ela estava com o filho no colo ou que tenha machucado o filho. Confirmou que presenciou os fatos desde o momento em que saiu do quarto, afastou o réu da vítima e ficou lá fora da casa com ele, a vítima ainda tentou ir para cima do réu de novo e o declarante afastou o réu. Questionado pelo Magistrado, negou ter visto o réu agredir a vítima e negou que alquém tenha dito que o réu a agrediu.

O informante xxxxxxxxx, em juízo narrou que:

A vítima foi buscar o filho e ela surtou quando o réu falou que levaria o filho em uma viagem que faria, ela começou a xingar o réu, então o acusado a mandou sair da casa dele e foi para o quarto. Afirmou que a vítima foi atrás do réu, com o filho no colo, e agrediu o réu, partiu para cima dele e o acusado só se defendeu. Informou que chamou a filha e o genro para ajudar porque ficou preocupado com o neto no colo da vítima. Disse que o filho só se defendeu, a vítima tentou esmurrar o acusado. Asseverou que a vítima esmurrou o réu quando ele estava deitado na cama, aí o réu se levantou para se defender. Disse que o declarante segurou a vítima para impedir que ela continuasse as agressões. Informou que a vítima não quis sair da casa. Explicou que o réu ficou machucado na barriga. Negou que o réu tenha agredido a vítima, ela pode ter se lesionado quando o declarante e a filha dele seguraram a vítima para impedir as agressões. Nýclou da Assistêusia du belida alcoólica, mas nad**Selândia do Divestiona do rele estava** bepado, navia ingerido bebida dicoolica, mas nad**Selândia do Divestiona do rele silândia do Relegio de la compara de la com** continuou dando socos no réu. Disse que pegou o neto de colo da vítima e chamou a filha para ajudar. Explicou que o réu se defendeu se afastando

da vítima e com os braços para não ser atingido, mas o réu não atingiu a vítima com golpes. Disse que a vítima caiu no momento da confusão quando tentaram tirá-la de cima do réu, a ofendida escorregou e caiu. Relatou que pegou o neto do colo da vítima e a segurou pelos braços. Informou que acredita que a vítima atingiu o réu na barriga com as unhas. Relatou que a vítima saiu da casa dele sem marcas. Questionado pelo Magistrado, informou que quem iniciou as agressões foi a vítima, quando ela foi atrás do réu no quarto e ela partiu para cima dele. Confirmou que segurou a vítima de um lado e o namorado da filha segurava de outro, sendo que também não contiveram.

No interrogatório, o réu negou os fatos, aduzindo:

Que a vítima desferiu um soco no rosto dele e então ele, por instinto, puxou o cabelo dela. Explicou que a confusão começou porque ele disse que queria viajar com o filho e a vítima não gostou, sendo que a vítima o xingou e o declarante a mandou ir embora. Disse que a vítima não quis ir embora e continuou proferindo xingamentos contra ele. Afirmou que pensou em pegar o celular da vítima, mas quando tentou pegar a vítima desferiu um soco no rosto dele. Asseverou que o cunhado estava no quarto e nesse momento se aproximou, então o cunhado e o pai do declarante impediram que houvesse briga. Disse que a vítima chegou a desferir um soco no rosto do declarante e o arranhou na lateral da barriga, o declarante tirou a foto da barriga assim que a vítima foi embora. Informou que pensou em pegar o celular da vítima, mas não chegou a pegar, foi nesse momento que a vítima o atingiu com um soco no rosto.

A versão do acusado restou corroborada, não apenas pela prova testemunhal, mas também pela fotografia juntada pela defesa na fase do art. 402 do CPP, que evidencia as lesões sofridas pelo réu na ocasião.

No caso, há elementos concretos de que a conduta do réu se deu em legítima defesa, tendo em vista que a vítima iniciou as injustas agressões físicas contra Cristiano que apenas se defendeu moderadamente com os meios à sua disposição.

Nesse quadro, deve-se proceder à absolvição do réu, em virtude de expressa previsão legal encartada no art. 386, VI, do Código de Processo Penal:

"Art. 386. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça: (...) VI – existirem circunstâncias que excluam o crime ou isentem o réu de pena (arts. 20, 21, 22, 23, 26 e § 1º do art. 28, todos do Código Penal), **ou mesmo se houver fundada dúvida sobre sua existência**; (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008)"

Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia - DF QNM 11, Área Especial

Ante o exposto, a  $D_{eges_349}^{\circ}$   $D_{eges_349}$ 

#### 3. DOS PEDIDOS

Pelos argumentos expostos, requer seja julgado improcedente o pleito condenatório formulado na denúncia, com a consequente absolvição do réu, com fundamento no art. 386, inc. VI ou VII, do Código de Processo Penal

#### Fulana de tal

Defensora Pública do xxxxxxx

Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia - DF QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF Telefone: (61) 98349-2486/ (61) 98297-0064